



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS CONTINUADOS SEM
MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - SERVIÇOS DE GUINCHO
PARA O DETRAN-AL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX / 2015

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de guincho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nomenclatura do Serviço	Deslocamentos, área e descrição resumida dos serviços	Motivos e Situações Previstas
(D1) Deslocamento 1 (Serviços de guinchamento na Região Metropolitana de Maceió)	Serviços de Guincho DE qualquer localidade na Região Metropolitana de Maceió, PARA qualquer localidade na Região Metropolitana de Maceió. *** Base de cálculo: Considerar para elaboração da proposta que 80% dos deslocamentos serão efetuados em Maceió.	Para atividades de guinchamento na Região Metropolitana de Maceió, que abrange os municípios de Maceió, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Pilar, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, Satuba, Rio Largo, Messias, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Murici e São Miguel dos Campos nos termos da Lei Complementar Estadual nº18/1988.
(D2) Deslocamento 2 (Para organização dos pátios com veículos apreendidos para realização de Leilões e outras finalidades)	Serviços de Guincho, arrumação dos Depósitos/Pátios em qualquer localidade do Estado de Alagoas. *** Base de cálculo: 1 diária de guincho com motorista das 8 às 17 horas.	Para organização dos veículos nos depósitos/pátios do DETRAN no Estado de Alagoas, bem como para a realização dos Leilões em que são necessários deslocar veículos do Depósito para áreas de visitação, assim como para reorganizações internas, conforme necessidade do órgão.
(D3) Deslocamento 3 (Para os serviços de guinchamento no Estado de Alagoas e circunvizinhos)	Serviços de Guincho DE qualquer município no Estado de Alagoas ou de Estados Circunvizinhos PARA qualquer município no Estado de Alagoas, com remuneração por km percorrido . A base de cálculo levará em conta a menor distância entre as cidades, conforme o site do DER-AL. *** Base de cálculo: km percorrido. Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia.	Situações eventuais como: Sobrecarga de veículos em depósitos/pátios das Ciretrans. Remoção de viaturas em viagens a Estados próximos, etc. A base de cálculo para a quilometragem será a distância entre cidades conforme site do Departamento de Estradas e Rodagem-AL (DER-AL), disponível no sítio eletrônico: <u>http://www.der.al.gov.br/distancia-entre-as-cidades</u>



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação;

A referida prestação de serviços justifica-se diante da necessidade do DETRAN em remover/guinchar/recolher veículos, apreendidos em atividades de fiscalização. Bem como na arrumação de pátios para a realização dos leilões, entre outras atividades.

2.2. Especificações técnicas do serviço;

A prestação dos serviços consiste na remoção de veículos, pequenos, médios e grandes em 03 (três) situações operacionais necessárias de recolhimento e guarda de veículos designadas como **D1** (Deslocamento 1 ou Operação de Guinchamento 1), **D2** (Arrumação em Pátios/Depósitos) e **D3** (Deslocamento 3 ou Operação de Guinchamento 3), descritas detalhadamente adiante:

DESCRIÇÃO DO D1

- 2.2.1. Serviços de Guincho **DE** qualquer localidade na Região Metropolitana de Maceió **PARA** qualquer localidade na Região Metropolitana de Maceió, que atualmente abrange os Municípios de Maceió, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Pilar, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, Satuba, Rio Largo, Messias, Paripueira, Barra de Santo Antônio, Murici e São Miguel dos Campos conforme a Lei Complementar Estadual nº 18 de 1988. Atividade descrita resumidamente como **(D1)**. **A série histórica demonstra que 80% dos guinchamentos efetuados pelo DETRAN-AL são realizados na cidade de Maceió;**
- 2.2.2. **Base de cálculo e vantajosidade do contrato: Por viagem efetuada dentro da Cidade de Maceió, o guincho será remunerado como se tivesse percorrido a distância equivalente às da Região Metropolitana.**
- 2.2.3. Deverão ser gerados relatórios dos guinchamentos efetuados para conferência do gestor/fiscal do contrato. Considerar para elaboração da proposta que 80% dos deslocamentos serão efetuados na cidade de Maceió e que a maioria dos destinos será o Pátio/Depósito de Veículos do DETRAN em Maceió situado à Rua Galba Novaes de Castro, Nº 320, Petrópolis, Maceió, Alagoas;

(D1) - Região Metropolitana de Maceió nos termos da Lei Complementar Estadual nº 18 de 1988.		Distâncias aproximadas de Maceió (Do Depósito do DETRAN/AL – Avenida Galba Novaes de Castro, 320, Petrópolis) às seguintes cidades. <i>Fonte: www.googlemaps.com.br</i>
1	Cidade de Maceió	0
2	Satuba	12 km



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

3	Santa Luzia do Norte	17 km
4	Rio Largo	21 km
5	Coqueiro Seco	24 km
6	Messias	26 km
7	Pilar	30 km
8	Paripueira	35 km
9	Marechal Deodoro	40 km
10	Barra de São Miguel	42 km
11	Barra de Santo Antônio	45 km
12	Murici	45 km
13	São Miguel dos Campos	61 km

DESCRIÇÃO DO D2

- 2.2.4. Serviços de Guincho e arrumação dos Depósitos/Pátios em qualquer localidade do Estado de Alagoas, tendo como **base de cálculo**, o valor correspondente a **01 (uma) diária** de guincho com motorista inteiramente disponível ao DETRAN no horário de 8 às 17 horas. A série histórica revela que 90% das arrumações e organizações de pátios são realizadas em Maceió.
- 2.2.5. Eventualmente será necessário a disponibilização de um caminhão MUNCK que suporte aproximadamente 15 toneladas. Neste caso o DETRAN pagará a diária do caminhão MUNCK com motorista, no mesmo horário e condições da cláusula anterior.

DESCRIÇÃO DO D3

- 2.2.6. Serviços de Guincho **DE** qualquer município no Estado de Alagoas ou de Estados Circunvizinhos **PARA** qualquer município no Estado de Alagoas, com **remuneração por km percorrido**. A base de cálculo levará em conta a menor distância entre as cidades, conforme o site do DER-AL ou do sítio eletrônico www.googlemaps.com.br. Este termo de referência define como Estados Circunvizinhos os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Bahia. O motivo desta situação é prever o auxílio a viaturas em deslocamentos a estes Estados.
- 2.2.7. A base oficial de Cálculo entre cidades será o sítio do Departamento de Estradas e Rodagem-AL (DER-AL): <http://www.der.al.gov.br/distancia-entre-as-cidades> e/ou alternativamente o www.googlemaps.com.br, sendo escolhida para base de cálculo a menor distância/trajeto informado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

2.3. Quantidade do serviço demandado

- Estima-se para o **Deslocamento D1**, com base na série histórica um mínimo de **370** (trezentos e setenta) remoções **mensais na Região Metropolitana de Maceió**, totalizando **4.440** (quatro mil, quatrocentos e quarenta) anuais;
- Para o **Deslocamento D2**, estima-se uma média de 16 arrumações por mês em todo o Estado de Alagoas;
- Para o **Deslocamento D3** estima-se uma média mensal de 7.000 km.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de guincho a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão), Do Decreto nº 3.555/2000 (Regulamentou o Pregão Presencial no âmbito da União), do Decreto 5450/2005 (Regulamentou o Pregão Eletrônico no âmbito da União) e do **Decreto Estadual/AL 1424/2003, Anexo III, Serviços Comuns, Item 21 (Serviço de Remoção de Bens Móveis)**.
- 3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O veículo que irá fazer a remoção deverá estar no local previamente indicado, no prazo máximo de **ATÉ 01 (uma) hora**, após a ligação/comunicação do Setor Responsável pela Operação para os casos do Deslocamento 1 (D1).
- 4.2. Os serviços **somente poderão ser executados** após solicitação do Serviço de Recolhimento e Guarda de Veículos do DETRAN-AL. A CONTRATADA não poderá executar os serviços caso estes sejam solicitados por órgãos conveniados ao DETRAN, tipo ARSAL, SMTT, BPtran, BPRV, sob pena de não ter o pagamento do serviço efetuado. O objetivo é centralizar as informações deste serviço nas mãos do gestor/fiscal do contrato desta prestação de serviços;
- 4.3. Os serviços descritos como **(D3)** deverão ser autorizados **PREVIAMENTE** pelo Diretor-Presidente do DETRAN nas respectivas Ordens de Serviço e, na ausência deste, pelo Coordenador Geral Operacional e/ou pelo Coordenador da Operação Lei Seca ou ainda pelo Coordenador Geral Administrativo do DETRAN-AL;
- 4.4. Os serviços descritos como **(D2) e (D3)** serão pagos pelo DETRAN mediante abertura de processo no Setor de Protocolo. Para pagamento destes serviços será



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

necessário que a empresa contratada adicione a Ordem de Serviço e/ou Relatórios das atividades efetuadas acompanhado de Nota Fiscal a ser posteriormente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato. O processo de pagamento será direcionado ao Núcleo Financeiro do DETRAN-AL;

- 4.5. A remoção motivada poderá ser cancelada pelo DETRAN/AL ou agente competente, situação em que a empresa prestadora do serviço terá direito a um valor indenizatório pelo deslocamento, valor este correspondente a remoção de um veículo de pequeno porte, se na região metropolitana; Além deste perímetro será considerada a remuneração por km percorrido. Que será pago pelo DETRAN, onde deverá ser observado o seguinte:
- 4.5.1. O valor indenizatório deverá ser incluído na nota fiscal, junto com a fatura mensal dos serviços prestados. O agente de trânsito demandante poderá ser responsabilizado pelo deslocamento do guincho, caso não existam veículos a serem removidos para o pátio do DETRAN. O presente termo de referência padroniza/aconselha **SÓ** demandar serviços de recolhimento e guarda, **CASO** existam veículos a serem removidos.
- 4.5.2. O pagamento referente à indenização só será efetivado mediante a apresentação do Formulário de Liberação de Veículo ao gestor do contrato, que após a análise, autorizará o pagamento.
- 4.5.3. O formulário de liberação de veículo deverá ser padronizado e confeccionado pela CONTRATANTE;
- 4.6. O formulário de liberação de veículo será preenchido pelo agente responsável pela liberação, onde deverá conter justificativa plausível referente a liberação do serviço, data e assinatura do mesmo. **Observação:** Fica o agente responsável pela liberação do serviço de guincho, obrigado a ressarcir o valor da indenização, caso o DETRAN entenda que a liberação fora indevida.
- 4.7. **A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CONDIÇÕES:**
- 4.7.1. Estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados;
- 4.7.2. Nas operações de fiscalização a serem realizadas pelo DETRAN, disponibilizar e/ou deixar motorista e guincho de sobreaviso para recolhimento dos veículos apreendidos. Caso a operação não seja realizada, o Agente de Trânsito deverá comunicar a contratada do ocorrido antecipadamente;
- 4.7.3. Na Região Metropolitana, a CONTRATADA, será comunicada **ATÉ 24 HORAS ANTES DA OPERAÇÃO**, não se divulgando o local das mesmas para resguardar o sigilo das operações. Diante dessa situação, a mesma ficará ciente deste fato, quando avisada das operações de fiscalização previstas neste termo de referência, não cabendo reclamações posteriores. O tempo de atendimento na Região Metropolitana de Maceió será de **até 01 hora** após ligação/comunicação, caso a CONTRATADA opte por não sair junto com os Agentes da Fiscalização.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

4.7.4. Nas operações no interior do Estado a CONTRATADA deverá sair da base de operações junto aos Agentes de Trânsito, sendo definido o município do interior APENAS no momento da OPERAÇÃO. Desde já fica ciente a contratada desta forma de trabalho/execução. Caso não hajam remoções, será pago valor indenizatório, tal como descrito no item 4.5;

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1. A demanda tem como base as seguintes características:

- 1º) Quantidade de deslocamentos efetuados;
- 2º) Tipo de deslocamento (D1, D2 ou D3) e
- 3º) Tamanho dos veículos a serem guinchados.

5.1.2. Modelo para Proposta de Preços

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS					
TIPO DE DESLOCAMENTO– D1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REMOÇÃO POR TIPO DE VEÍCULO	UNIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	(D1) Serviço de guincho na Região Metropolitana de Maceió	Pequeno e médio porte	350		
		Grande porte	20		
				SUBTOTAL	
TIPO DE DESLOCAMENTO– D2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ARRUMAÇÃO	UNIDADE ESTIMADA MÊS	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL
02	(D2) Serviço de guincho e munck com motorista (01) uma diária	Guincho com motorista	10		
		Munck com motorista	6		
				SUBTOTAL	
TIPO DE DESLOCAMENTO– D3					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REMOÇÃO POR TIPO DE VEÍCULO	ESTIMATIVA Km / MÊS	VALOR Km	TOTAL
03	(D3) serviços de guinchamento no Estado de Alagoas e circunvizinhos	Pequeno e médio porte	5500 Km		
		Grande porte	1500 km		
				SUBTOTAL	
				TOTAL GERAL MENSAL	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

5.1.3. Para elaboração da proposta de preços **considerar no D1** que **80%** das remoções acontecerão na cidade de Maceió;

5.1.4. Para o **D2** considerar 01(uma) diária de guincho com motorista no horário de 08 às 17 horas. A maioria das arrumações/organizações acontecerá na cidade de Maceió.

5.1.5. Para o **D3** a série histórica informa que a maioria das remoções acontecerá possivelmente de Arapiraca para Maceió.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados/avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. Pontualidade e atendimento às solicitações da fiscalização do DETRAN no prazo consignado. Em até 01 (uma) hora na Região Metropolitana de Maceió;

6.2.1. Integralidade dos veículos removidos.

6.2.2. Além disso, poderá a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis conforme tabela e base legal abaixo:

INFRAÇÕES E MULTAS APLICÁVEIS		
Infração	Sanção	Base Legal
Não cumprimento de qualquer cláusula do contrato.	Multa de 20% do valor do contrato ou do empenho.	Art. 5º, Inciso VI, Decreto Estadual AL 4.054/2008

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Dispor de telefones fixos e celulares 24 horas por dia;

7.1.2. **Dispor** de uma frota mínima de **04 (quatro) veículos GUINCHO PLATAFORMA** e **01(um) veículo MUNCK** que suporte aproximadamente 15 toneladas para atender a demanda, quanto a remoção de veículos pequenos, médios e grandes;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

7.1.3. Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, os abaixo relacionados:

- I. Extintores de incêndio - 01 (um) de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente;
- II. Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, na cor amarelo âmbar sobre o teto do veículo, a fim de ser utilizado quando parado e em efetiva operação;
- III. Farolete portátil de longo alcance;
- IV. Dispositivo mecânico com cabo de aço, cuja espessura seja compatível com o peso a ser removido;
- V. Potência mínima em relação ao peso rebocado (art. 100 do CTB);
- VI. Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- VII. Estar devidamente registrado e licenciado como mecanismo operacional (GUINCHO);
- VIII. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- IX. Conter um dos seguintes mecanismos operacionais: guincho com rampa e plataforma;
- X. Os guinchos utilizados pela CONTRATADA devem ter apólice de seguro;
- XI. A CONTRATADA deverá se responsabilizar POR TODO E QUALQUER DANO que porventura venha a acontecer nos veículos removidos.

7.1.4. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

I- **Habilitação do condutor na categoria compatível** com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado);

II- O condutor do veículo e seu ajudante deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada ao DETRAN/AL (modelo será posteriormente fornecido pelo DETRAN/AL);

III- Durante a operação da remoção de veículos, o motorista e seu ajudante deverão usar equipamentos de proteção individual, tais como luvas, botinas e uniformes, além dos equipamentos de sinalização e de alerta necessários para a operação.

7.1.5. O reboque somente deverá transportar até 2 (dois) automóveis na plataforma, caso o mesmo seja apto para a execução. Veículos com capacidade maior, a exemplo de cegonhas, deverão ser previamente avaliados pelo gestor/fiscal do contrato do DETRAN, sendo proibida a utilização de reboque delta. No caso de remoções de motocicletas, deverá ser acondicionadas no guincho no



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

máximo 10 (dez) unidades;

7.1.6. O motorista responsável pelo guincho deverá confirmar o preenchimento do auto de retirada de circulação de veículos pelo agente de trânsito, conferindo o check-list das condições do veículo apreendido.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviços e/ou da ligação do Serviço de Recolhimento e Guarda de Veículos.
- 8.2. Os serviços (guinchamentos) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 01 (uma) hora, pelo (a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. A CONTRATADA entregará no ato do recolhimento, um informativo sobre o procedimento para liberação do bem ao proprietário ou condutor do veículo recolhido.

9. DA VISTORIA

- 9.1. Sugere-se, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

telefones 98833. 9305/ 3373.8139.

- 9.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da importância de se levantar um histórico/quantitativo de guinchamentos, bem como situar-se do local para onde serão removidos a grande maioria dos veículos apreendidos pelo DETRAN-AL.
- 9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.5.1. Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

- b) Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;
 - c) Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
 - d) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal
 - e) Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;
 - f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

- 10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.3. O responsável pela remoção do(s) veículo(s) (guincheiro), deverá permanecer no depósito até o término da conferência do auto de retirada de circulação efetuado pelo servidor do DETRAN-AL, bem como assinar o referido auto;
- 10.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

- 10.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.2.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

10.3. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 10.3.1. A contratação do objeto licitado terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis;
- 10.3.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.4.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data da assinatura do contrato poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituir o IPCA;
- 10.4.2. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste de preços preclui com a assinatura da prorrogação contratual subsequente à data do fato gerador que lhe deu ensejo ou com o encerramento do contrato, e nova solicitação somente poderá ser pleiteada com o surgimento de novo fato gerador;
- 10.4.3. Os reajustes serão formalizados através de termo aditivo ao contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

- devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 13.2.1. **O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, será o servidor José Cícero dos Santos, matrícula 7183-8, podendo ser substituído nas ausências, impedimentos ou plantões noturnos pelo(s) seguintes servidor(es):
- 13.2.2. Francisco de Assis Justino do Nascimento, Matrícula 86511-7;
- 13.2.3. Marcos Jose dos Santos Correia, matrícula 9780-2;
- 13.2.4. Jaide Ferreira Holanda, matrícula 863542-0;
- 13.2.5. Fábio Gomes Linica, matrícula 14964-0 e
- 13.2.6. Joseilton Ferreira de Lima, matrícula 863374-6
- 13.2.7. Para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 13.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 13.5. O fiscal do contrato, ou seus substitutos ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. A fiscalização dos serviços abrange ainda, as seguintes rotinas:
- a) Levantamento, conferência das remoções efetuadas pelo guincho, inclusive da origem, destino e quilometragem;
 - b) Conferência da quantidade de viagens efetuadas pelo guincho;
 - c) Conferência dos itens que compõem o veículo que ficará sob a guarda do DETRAN/AL entre outras situações não descritas neste termo de referência.
 - d) Abrir processo administrativo para o Diretor-Presidente do DETRAN-AL para aplicação de sanção, multa, penalidade caso identifique descumprimento de cláusula contratual e/ou reincidência em conduta já apontada como equivocada. O Diretor-Presidente por sua vez encaminhará o processo para a área responsável e/ou comissão de servidores responsável pela aplicação da penalidade à empresa contratada, resguardada a possibilidade de defesa e contraditório por parte daquela;
- 13.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - 14.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
COORDENADORIA SETORIAL DE CONTROLE DE INFRAÇÕES

em virtude de atos ilícitos praticados.

- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió (AL) 14 de agosto de 2015.

Lourenço Leirias Junior
Revisão do termo de referência
Matrícula 8739-4

José Cícero dos Santos
Gestor/Fiscal do Contrato

Ângela Oliveira do Santos
Coordenadora CSCI

Francisco de Assis J. do Nascimento
Chefe de Serviço de Recolhimento e
Guarda de Veículos

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente do DETRAN-AL